



**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

*Emenda Aditiva ao PNE, referente a nova Meta do Objetivo 19, ao Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei.*

Acrescenta-se nova Meta ao Objetivo 19 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei, alterando-se para a seguinte redação:

Meta 19.X. Garantir, até o final do terceiro ano de vigência deste PNE, as condições mínimas de infraestrutura de funcionamento e salubridade de todas as instituições públicas de educação superior, com vistas à superação de situações críticas.

**JUSTIFICATIVA**

Numa similaridade à Meta 19.c, a última década representou para as Universidades Federais, por exemplo, uma grande deterioração de suas condições de infraestrutura, além de uma degenerescência de suas condições de equipamentos presentes nos laboratórios de ensino e pesquisa. O gráfico que segue mostra a evolução das despesas de investimento (capital) (INV), período 2013-2024, dotações orçamentárias, todas as fontes.



\* C D 2 5 8 7 8 6 6 0 7 7 0 0 \*



Fonte: Siop

Esta proposta de emenda aditiva tem, portanto, o propósito de que é preciso “estabelecer as condições mínimas de infraestrutura de funcionamento e salubridade de todas as instituições públicas de educação superior, com vistas à superação de situações críticas”. As universidades públicas brasileiras constituem um patrimônio da população brasileira, de valor inestimável e insubstituível para o futuro do Brasil, e que precisa ver estancado esse processo de deterioração de suas condições para a atualização de equipamentos essenciais para o desenvolvimento de suas atividades de ciência, tecnologia e inovação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2025

**Pedro Uczai**  
**Deputado Federal (PT/SC)**



\* C D 2 5 8 7 8 6 6 0 7 7 0 0 \*